



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96 , DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar Geral de Escola.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período, 01 (um) Auxiliar Geral de Escola com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação, observada a proporcionalidade do vencimento.

Art. 3º A vigência da contratação se dará no decorrer dos anos de 2023 e 2024, podendo o Contrato Administrativo de Serviço Temporário ser rescindido antes do término dos respectivos anos letivos.

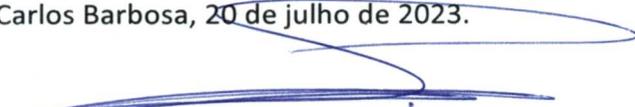
§ 1º No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do contratado, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

§ 2º Durante o período das férias letivas, o Contrato será automaticamente suspenso sem ônus para o Município e, conforme interesse e necessidade pública, reativado pelo órgão competente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96 , DE 20 DE JULHO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

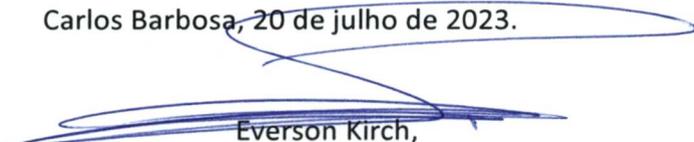
Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar Geral de Escola.

Solicitamos a contratação para referida função, com carga horária de 40h semanais, devido à falta de banca de candidatos em concurso público, e diante da exoneração, a pedido, de servidora efetiva detentora de tal cargo, a contar de 19/06/2023.

Encaminhamos, na forma de anexo, Declaração do Ordenador de Despesa comunicando que não haverá aumento de gastos com pessoal com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2023.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

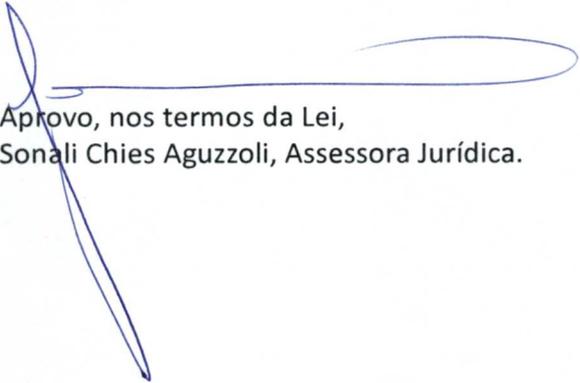
Assunto: Contratação emergencial de auxiliar geral de escola
Local: Secretaria Municipal da Educação

Eu, **Everson Kirch**, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação emergencial para a função de auxiliar geral de escola, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista a exoneração da servidora **MARCIA CRISTINA MARINS DOS SANTOS**, auxiliar geral de escola, ocorrida em 16 de junho de 2023, através da portaria n.º 790/2023, de 16/06/2023, estando adequada a lei orçamentária de 2023, nº 4.060/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2023.


Everson Kirch,
Ordenador de Despesa.


Claudia Pozza
Secretária Municipal da Administração.


Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.


Redigido por Debora Corbellini,
Coordenadora de Recursos Humanos.